

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 57/93

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO - "ALIANÇA".

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Artigo 1º- Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto de Assistência e Educação São João "Aliança" da cidade de São João do Oeste.

Artigo 2º- À entidade referida no artigo anterior ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas da legislação pertinente.

* Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 29 de março de 1993.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal